

Lei nº 01

Prefeitura Municipal de Santa Helena, Rio Grande do Sul, na forma da Lei nº 1.234, de 1950, para saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de dezembro de 1950, aprovou a seguinte Lei:

Lei do Município de Santa Helena, Rio Grande do Sul, para conceder férias aos servidores municipais.

Art. 1º - Férias

1ª - Férias concedidas a todos os servidores municipais, inclusive aos inativos, em abono natalino de até 500,00 (quinhentos reais).

2ª - A medida de que trata o inciso 1º desta Lei será aplicada, na mesma base de sua concessão, aos servidores que montarem em 1951 o valor de 1.000,00 (mil reais) ou mais, sendo a concessão por conta do exercício em curso e a arrecadação prevista para o presente exercício.

3ª - Ficam revogadas as disposições em contrário. O Prefeito Municipal, Carlos Muniz, em 19 de dezembro de 1950.

Carlos Muniz
Prefeito Municipal